PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei n° 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020

ATOS DO LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

PORTARIA Nº 05/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores MOÂNGELA MORAIS DA SILVA, ocupante do cardo de Chefe de Tesouraria, código nº PLCC-2, FÁBIO DIAS PACHECO, código nº PLCE-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria e FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ, código nº PLCE-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, competindo—lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.
- **Art. 2°** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1°:
- I examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- V proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI elaborar as minutas de editais e contratos das licitações.
- VII expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pelo Assessor Jurídico da Comissão;
- VI rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- VII receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- VIII apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

- X comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito:
- XI praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.
- **Art. 3°** Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1°:
- I convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário:
- IV rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;
- VI resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VII determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- VIII votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- IX praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da

Comissão.

- **Art. 4°** São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1°.
- I atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- III rubricar os documentos de habilitação e as propostas:
- IV auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.
- V praticar os demais atos necessários para formalização dos processos licitatórios e ao desenvolvimento de suas atribuições.
- **Art. 4º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º**. Revoga-se a Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2019.

Coremas/PB, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ KLEYDISON DA SILVA Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei n° 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020

PORTARIA Nº 06/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Coremas:

Pregoeiros Oficiais: MOÂNGELA MORAIS DA SILVA, ocupante do cardo de Chefe de Tesouraria, código nº PLCC-2 e FÁBIO DIAS PACHECO, código nº PLCE-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria.

- I. Equipe de Apoio:
- a) FÁBIO DIAS PACHECO, código nº PLCE-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, quando não oficiar como pregoeiro;
- Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:
- I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
- II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
- III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;
- V. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Presidente da Câmara, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
- VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos:
- XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

- XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV. Encaminhar ao Presidente da Câmara, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
- XV. Coordenar a completa instrução do processo.
- Art. 3º. São atribuições da Equipe de Apoio:
- I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
- II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
- IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
- V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
- VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
- VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.
- **Art. 4º**. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Câmara, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Presidente da Câmara.
- **Art. 5º**. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.
- **Art. 6º**. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
- Art.7º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Coremas/PB, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ KLEYDISON DA SILVA Presidente da Câmara

GOVERNO MUNICIPAL

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coremas

Secretaria Municipal de Administração Rua Capitão Antônio Leite, nº 83, Centro 58770 000 – Coremas/PB